

#### ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA CNPJ nº 12.958.625/0001-40

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105515/2022

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.958.625/0001-40, com endereço na Pç Manoel Silva César Teixeira- Centro, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representada por seu Prefeito Municipal cidadão Walter Acioli de Lima Filho R.G. nº 98001320409 SSP/AL e C.P.F. nº 046.356.894-09, residente e domiciliado no Município de Boca da Mata.

CONTRATADA: BRUNA LUANA DOS SANTOS ALMEIDA 12570705411, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.329.832/0001-57, com sede à Rua João Elias de Almeida Lins, nº 269, Centro, Boca da Mata/AL, CEP: 57.680-000, neste ato representado pela empresária BRUNA LUANA DOS SANTOS ALMEIDA, brasileira, solteira, natural de Maceió/AL, nascida em 23/02/2000, portadora do RG sob nº 4042831-1 - SEDS-AL e CPF sob o nº 125.707.054-11.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do art. 75, inciso I, e demais normas da Lei n. 14.133/2021, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

# CLAÚSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA LEGAL

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/2021.

### <u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA DA CÂMARA DE VEREADORES.

## CLAÚSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- 1- A CONTRATADA:
- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto a secretaria;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.

Apreido Sanles



#### ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA CNPJ nº 12.958.625/0001-40

### CLAUSULA OUARTA - DO PRECO E CONDICÖES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá até 0 30º (trigésimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da CONTRATADA:

## CLÁSULA QUINTA - VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

Este contrato tem o valor global de R\$ 9.696,00 (nove mil, seiscentos oitocentos e quarenta reais) dividido em 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mês, sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	0110 — Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2001 — Manutenção da Atividades da Câmara Municipal
ELEMENTO DE	3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiro de Pessoa
DESPESA	Jurídica
FONTE	0010 — Recurso Próprio

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2022.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA previstos no presente contrato;
- b) RESCISÃO nos casos dos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- c) CADUCIDADE- Nos casos de inoperância dos serviços executados.
- d) AMIGÁVEL por acordo entre as partes.
- § 1º Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas



#### ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOCA DA MATA CNPJ nº 12.958.625/0001-40

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata (AL), 01 de abril de 2022.

PRESIDENTE - Contratante

Bruna Juana des Santes Almeide BRUNA LUANA DOS S. ALMEIDA 12570705411

**Empresa - Contratado**